



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 6 de outubro de 2026

Disponibilizado às 20:00h de 02/10/2026

ANO XXVI - EDIÇÃO 8186

Número de Autenticidade: 1eb636c465b2a9d2299ce7e6808f9e4d

www.tjrr.jus.br

COMPOSIÇÃO

Des. Leonardo Cupello
Presidente

Des. Almiro Padilha
Vice-Presidente

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

Desa. Elaine Bianchi
Ouvidora-Geral de Justiça

Desa. Tânia Vasconcelos
Diretora da Escola Judicial de Roraima

Des. Mauro Campello

Des. Cristóvão Suter

Des. Mozarildo Cavalcanti

Des. Jésus Nascimento

Des. Alessandro Tramujas
Membros

Hermenegildo D'Ávila
Secretário-Geral

TELEFONES ÚTEIS

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2827
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
800 555 2233 | WhatsApp

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)



OUVIDORIA - TJRR

**VOCÊ SABIA QUE
NO RESOLVA AQUI DA
OUVIDORIA DO TJRR,
VOCÊ CONSEGUE:**



**Acesso
Fácil a
Processos**



**Emissão de
Certidões
Negativas**



**Comparecimento
Cautelar
Simplificado**



**Início de
Ações nos
Juizados**



**Autorização
de Viagem
para Menores**



**Apoio ao
Portal
Projudi**



**Endereços
e Contatos
TJRR**



**Atendimento
Ouvidoria
TJRR**



**...e muito
mais!**

Tem Dúvidas? Fale com a Gente no WhatsApp! 

800 555 22 33



PRESIDÊNCIA**PORTARIA TJRR/PR N. 995 DE 2 DE OUTUBRO DE 2026.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI/TJRR n. 0019888-87.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do Desembargador/Corregedor-Geral de Justiça **Erick Linhares**, com ônus para este Tribunal de Justiça, para participar da **58ª Edição do Fórum Nacional de Juizados Especiais (FONAJE)**, no período de **17 a 20 de novembro de 2026**, em João Pessoa/PB.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 02/10/2026, às 10:46, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2940617** e o código CRC **7529C616**.

PORTARIA TJRR/PR N. 996 DE 2 DE OUTUBRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI/TJRR n. 0021996-89.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º O Anexo Único da Portaria TJRR/PR n. 1558, de 19 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“[...]

b) FERIADOS DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESTADO:

DATA	DESCRIÇÃO	COMARCA
(...)		
02/10/2026	Ponto facultativo em razão da realização das Eleições Gerais de 2026	Comarca de Mucajaí
(...)		

[...]”(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 02/10/2026, às 16:17, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2945820 e o código CRC 2D585984 .

PORTARIA TJRR/PR N. 997 DE 2 DE OUTUBRO DE 2026.

Altera a Portaria TJRR/PR n. 686, de 15 de julho de 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, especialmente a Resolução CNJ n. 214, de 15 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Portaria TJRR/PR n. 686, de 15 de julho de 2026; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0021246-87.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria TJRR/PR n. 686, de 15 de julho de 2026, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"[...]

Art. 2º

.....

IV -

.....

e) Ivy Marques Amaro - Fisioterapeuta. [...]" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 02/10/2026, às 10:47, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2943911 e o código CRC 17AD59DE .

PORTARIA TJRR/PR N. 998 DE 2 DE OUTUBRO DE 2026.

Altera o inciso IV do art. 2º da Portaria TJRR/PR n. 686, de 15 de julho de 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça, especialmente a Resolução CNJ n. 214, de 15 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Portaria TJRR/PR n. 686, de 15 de julho de 2026; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0021246-87.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º O inciso IV do art. 2º da Portaria TJRR/PR n. 686, de 15 de julho de 2026, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º

IV

- a) Ana Maria Alves de Moura - Assistente Social;
- b) Débora Gomes de Figueiredo Nóbrega - Assistente Social;
- c) Euzilene Vasconcelos Magalhães - Pedagoga;
- d) Renata Guedes Moz - Psicóloga; e
- e) Ivy Marques Amaro - Fisioterapeuta. [...]" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 02/10/2026, às 10:47, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2943911 e o código CRC 17AD59DE .

PORTARIA TJRR/PR N. 999 DE 2 DE OUTUBRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI/TJRR n. 0018873-83.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Conceder à servidora **MARIANA DE SOUZA ARAÚJO**, Assessora de Atenção à Saúde, lotada na Subsecretaria de Saúde Ocupacional, dispensa do serviço no período de 19 a 23/10/2026, para participação em atividade presencial obrigatória da Pós-graduação em Medicina do Exercício e do Esporte, promovida pelo Hospital Israelita Albert Einstein, sem ônus para este Tribunal e sem prejuízo de sua remuneração, nos termos do § 6º do art. 91 da Lei Complementar Estadual n. 053, de 31 de dezembro de 2001.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 02/10/2026, às 11:59, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2940608** e o código CRC **E5DF87AE**.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI: 0015843-40.2026.8.23.8000

Assunto: Averbação de atividade jurídica e revisão da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC.

Ante o exposto, com fundamento no art. 3º da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 14/2026, no entendimento firmado pelo Excelso Supremo Tribunal Federal e nos esclarecimentos prestados em sede de embargos de declaração, nas diretrizes estabelecidas na Decisão 2763516, proferida no Procedimento Administrativo nº 0007178-35.2026.8.23.8000, e nos termos da fundamentação precedente, **acolho** as Manifestações 2937611 e 2941675 quanto ao reconhecimento do direito, ressalvada a necessidade de complementação da apuração do passivo, e **decido**:

- a) **deferir a averbação**, para fins de apuração da PVTAC, do período de atividade jurídica exercida na advocacia de 4 de maio de 1978 a 29 de janeiro de 1981, conforme a Certidão 2936731 e a apuração técnica constante da Manifestação 2937611;
- b) **reconhecer o direito à implementação do quarto quinquênio**, passando o requerente a perceber a PVTAC no percentual de 20% (vinte por cento), correspondente a 4 (quatro) quinquênios completos de efetivo exercício em atividade jurídica, conforme os cálculos constantes da Manifestação 2937611;
- c) **adequar o marco temporal** estabelecido na alínea “a” da Decisão 2866440, afastando a limitação à data do requerimento individual e reconhecendo o direito às diferenças efetivamente devidas desde a competência de maio de 2026, observados os requisitos materiais da vantagem e a dedução dos valores já pagos;
- d) **determinar à SGM e à SUBRMM** a elaboração de memória de cálculo completa, discriminada por competência, abrangendo tanto o acréscimo decorrente do quarto quinquênio quanto às eventuais parcelas não quitadas referentes aos três quinquênios anteriormente reconhecidos, esclarecendo o alcance do montante apontado na Manifestação 2937611;
- e) **determinar o processamento do passivo apurado no SISTETO**, observada a regulamentação vigente da Corregedoria Nacional de Justiça, para fins de submissão à auditoria prévia e posterior adoção das providências cabíveis quanto ao pagamento.

Registra-se, por fim, que a Secretaria de Orçamento e Finanças, por meio da Disponibilidade Orçamentária 2944286 e 2944295, já se manifestou favoravelmente quanto à existência de disponibilidade orçamentária e

financeira para custear a despesa em exame, restando atendida, na espécie, a condição estabelecida na decisão paradigma.

À Secretaria de Gestão de Magistrados para as anotações e providências necessárias à efetiva implementação do quarto quinquênio ora reconhecido.

Dê-se ciência ao requerente e à Excelentíssima Juíza Auxiliar da Presidência.

Expedientes necessários.

Publique-se o extrato desta decisão.

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 02/10/2026, às 10:45, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2944368** e o código CRC **C87798AB**.

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Expediente de 2/10/2026

PORTARIA TJRR/GABJA N. 331, DE 2 DE OUTUBRO DE 2026.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0019260-40.2026.8.23.110001131,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Juíza de Direito **Noêmia Cardoso Leite de Sousa**, titular do Segundo Juizado de Violência Doméstica, para responder pela Coordenadoria da Secretaria Unificada dos Juizados de Violência Doméstica, no período de **6 a 9 de outubro de 2026**, em virtude de folgas da Coordenadora, sem prejuízo de outras atribuições.

Lana Leitão Martins
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

ESCOLA JUDICIAL DE RORAIMA - EJURR

Expedientes de 02/10/2026

PORTARIAS EJURR-CA, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

A COORDENADORIA ACADÊMICA DA ESCOLA JUDICIAL, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. art. 1º da Portaria n. 4, de 13 de março de 2025, **RESOLVE**:

N. 29- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0015133-20.2026.8.23.8000, 0014768-63.2026.8.23.8000, 0015131-50.2026.8.23.8000 e 0014396-17.2026.8.23.8000, **AUTORIZAR** o deslocamento, com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Rafael Leite Paulo	Juiz/Formador	6,5 (seis e meia)
Origem:	Brasília/DF	
Destino:	Boa Vista/RR	
Motivo:	Ministrar os Cursos: IA Generativa Avançada no 1º Grau Fluxo Decisório, Assistentes Personalizados e Otimização de Processos, Inteligência Artificial Generativa na Atividade Jurisdicional - Turma 8, Inteligência Artificial Generativa na Atividade Jurisdicional: aspectos - Turma 7 e IA Generativa Avançada na Atividade Jurisdicional de 2º Grau: Fluxo Decisório, Assistentes Personalizados e Otimização de Processos - Turma 5.	
Data:	17 a 25/7/2026	

N. 30- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0016725-02.2026.8.23.8000, **AUTORIZAR** o deslocamento, com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Marlon Daniel Brands	Chefe de Setor	4,5 (quatro e meia)
Origem:	Boa Vista/RR	
Destino:	Foz do Iguaçu/PR	
Motivo:	Participar do 23º Congresso Latino-americano de Software Livre e Tecnologias Abertas (Latinoware 2026)	
Data:	13 a 17/10/2026	

N. 31- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0001713-45.2026.8.23.8000, **AUTORIZAR** o deslocamento, com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Érica Patricia Rodrigues Figueiredo	Função Técnica de Assessoramento	8,5 (oito e meia)
Origem:	Boa Vista/RR	
Destino:	Brasília/DF	
Motivo:	Participar do Curso Intensivo e Avançado de Eventos, Cerimonial e Protocolo e Mestre de Cerimônias	
Data:	22/11 a 1/12/2026	

N. 32- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0028431-16.2025.8.23.8000, **AUTORIZAR** o deslocamento, com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Viviane Rodrigues Ferreira	Servidora/Formadora	3,5 (três e meia)
Origem:	Natal/RN	
Destino:	Boa Vista/RR	
Motivo:	Ministrar o Curso A Atuação das Equipes Multiprofissionais no TJRR – Demandas e Atualidades	
Data:	19 a 22/8/2026	

N. 33- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0016869-73.2026.8.23.8000, **AUTORIZAR** o deslocamento, com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Aline Aparecida Bittencourt	Servidora/Formadora	4,5 (quatro e meia)
Origem:	Campo Grande/MS	
Destino:	Boa Vista/RR	
Motivo:	Ministrar o Curso SEEU: Procedimentos, cálculos, casos práticos e execução penal	
Data:	15 a 19/9/2026	

N. 34- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0018976-90.2026.8.23.8000, **AUTORIZAR** o deslocamento, com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Geanni Pereira Monteiro	Chefe de Setor	5,5 (cinco e meia)
Origem:	Boa Vista/RR	
Destino:	Campina Grande/PB	
Motivo:	Participar do XII Congresso Nacional de Educação (CONEDU)	
Data:	7 a 12/10/2026	

N. 35- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0017639-66.2026.8.23.8000, **AUTORIZAR** o deslocamento, com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Bruna Stephanie de Mendonça França	Subcoordenadora de Apoio Administrativo	3,5 (três e meia)
Origem:	Boa Vista/RR	
Destino:	São Paulo/SP	
Motivo:	Participar do Treinamento Comunicação que Lidera	
Data:	10 a 13/9/2026	

N. 36- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0018827-94.2026.8.23.8000, **AUTORIZAR** o deslocamento, com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Rafael Leite Paulo	Juiz/Formador	5,5 (cinco e meia)
Origem:	Brasília/DF	
Destino:	Boa Vista/RR	
Motivo:	Ministrar o Curso Inteligência Artificial Generativa na Atividade Jurisdicional	
Data:	7 a 12/9/2026	

N. 37- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0015166-10.2026.8.23.8000, **AUTORIZAR** o deslocamento, com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Valéria Ferioli Lagrasta	Juiza/Formadora	5,5 (cinco e meia)
Origem:	São Paulo/SP	
Destino:	Boa Vista/RR	
Motivo:	Ministrar o Curso Formação de Formadores Nível 1 Módulo 1- Desenvolvimento Docente	
Data:	19 a 24/9/2026	

N. 38- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0015166-10.2026.8.23.8000, **AUTORIZAR** o deslocamento, com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Erisevelton Silva Lima	Servidor/Formador	4,5 (quatro e meia)
Origem:	São Paulo/SP	
Destino:	Boa Vista/RR	
Motivo:	Ministrar o Curso Formação de Formadores Nível 1 Módulo 1- Desenvolvimento Docente	
Data:	20 a 24/9/2026	

N. 39- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0017403-17.2026.8.23.8000, **AUTORIZAR** o deslocamento, com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Thiago Gontijo Vieira	Servidor/Formador	2,5 (dois e meia)
Origem:	Brasília/DF	
Destino:	Boa Vista/RR	
Motivo:	Ministrar Palestra e Oficina a serem desenvolvidas na 5ª Semana de Inovação do Poder Judiciário de Roraima	
Data:	3 a 5/11/2026	

Ana Paula Joaquim Macedo
Coordenadora Acadêmica da EJURR

EDITAL N.º 119/2026

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizado, mediante as regras internas determinadas neste edital, o curso "**Cumprimento de sentenças contra a Fazenda Pública e as Requisições de Pagamento**", a ser ministrado pelo instrutor Dr. Francisco Eduardo Fontele Batista.

1. DO CURSO

- 1.1. O curso será realizado no período e nos horários constantes na Programação - Anexo I, no formato **presencial**.
- 1.2. O curso tem por objetivo aprimorar a atuação dos participantes na análise e aplicação dos procedimentos relacionados ao cumprimento de sentença de obrigações pecuniárias contra a Fazenda Pública, incluindo a instrução processual e a expedição e o pagamento de Requisições de Pequeno Valor (RPVs) e precatórios, observando a legislação e a jurisprudência aplicáveis às rotinas judiciais.
- 1.3. A carga horária será de **16 (dezesseis) horas-aula**.
- 1.4. O curso será realizado na Escola Judicial de Roraima - EJURR.
- 1.5. A competência atribuída ao curso está listada no Plano Anual de Capacitação da EJURR-2026 como **Técnica - Gestão Orçamentária e Financeira**.

2. DAS VAGAS

- 2.1. Serão ofertadas **30 (trinta) vagas**.
- 2.2. Setor demandante do curso: Núcleo de Precatórios - NUPREC
- 2.3. Público-alvo: Magistradas, magistrados, servidoras e servidores do TJRR.
- 2.4. A inscrição de candidatos ou candidatas que não se enquadram no público-alvo deste evento estará sujeita a cancelamento por ato unilateral da escola, salvo existência de vagas remanescentes.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico **<https://ejurr.tjrr.jus.br>**, no período compreendido entre os **dias 13/10/2026 e 19/10/2026**.
- 3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.
- 3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata e dos termos deste Edital.
- 3.4. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.
- 3.5. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado com antecedência mínima de **3 (três) dias do início da ação formativa**, através do e-mail **srinf@tjrr.jus.br**.
- 3.6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.
- 3.7. A inassiduidade ou desistência injustificadas no curso implicarão a impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.
- 3.8. O aluno injustificadamente **faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário** o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:

4.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específicos, tomando-se por base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas no curso. O conjunto de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática, exigindo-se frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso.

4.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento do instrutor e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada de forma intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

4.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação ao curso, envolvendo, também, a avaliação do desempenho do instrutor. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

a) acerca do curso (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária do curso e integração dos (as) participantes);

b) do instrutor (domínio do conteúdo abordado no curso, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes) e

c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante o curso, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. A certificação estará condicionada à **frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento)** da carga horária total do curso e participação qualitativa nos debates e nas demais atividades propostas, realizadas no decorrer do curso.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os(as) alunos(as) aprovados(as) deverão preencher a avaliação de reação do curso no prazo de 5 (cinco) dias do término do curso.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ana Paula Joaquim Macedo

Coordenadora Acadêmica da EJURR

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO

Data/hora	Conteúdo Programático	Carga horária
22/10/2026 8h30 às 12h30	1. Processo de Cumprimento de sentença contra a Fazenda Pública; 2. Sucessão processual;	4h/a
22/10/2026 14h30 às 18h30	3. Sentenças ilíquidas e líquidas; 4. Honorários.	4h/a
23/10/2026	5. Etapa final do processo de Cumprimento de sentença contra a Fazenda Pública;	4h/a

8h30 às 12h30	6. Expedição de requisições de pagamento;	
23/10/2026	7. Precatórios e requisições de pagamento de obrigações de menor valor.	
14h30 às 18h30	8. Casuística nas requisições de pagamento.	4h/a
Total		16h/a

CURRÍCULO DO INSTRUTOR:

FRANCISCO EDUARDO FONTELE BATISTA: Mestre em Direito pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM) e Pós-graduado em Processo Civil pela Universidade Federal do Ceará; Juiz de Direito titular do 2o juizado auxiliar das varas de fazenda pública e Turma Recursal de Fortaleza; ex-juiz assessor de precatórios da Presidência do TJCE nas gestões de 2011-2012, 2013-2014 e 2015-2016. Ex-secretário geral do Fórum Nacional de Precatórios (FONAPREC) por duas gestões, compondo atualmente o quadro de representantes da justiça dos Estados junto ao FONAPREC. É juiz formador de Magistrados, palestrante e professor colaborador da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará (ESMEC) e de várias escolas judiciais estaduais e da justiça do Trabalho.

EDITAL N.º 120/2026

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizado, mediante as regras internas determinadas neste edital, a oficina "**Gestão da Mudança, Inovação e Cultura Organizacional**", a ser ministrada pelos instrutores France James Fonseca Galvão e José Mário Marassato.

1. DA OFICINA

- 1.1. A oficina será realizada no período e nos horários constantes na Programação - Anexo I, no formato **presencial**.
- 1.2. A oficina tem por objetivo aprimorar e desenvolver as competências transversais dos profissionais que exercem funções de liderança e gestão no Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, favorecendo a condução de transições culturais e organizacionais, o fortalecimento do sentimento de pertencimento, o engajamento das equipes e a promoção da inovação institucional, em consonância com as diretrizes e os objetivos estratégicos do Poder Judiciário de Roraima.
- 1.3. A carga horária será de **10 (dez) horas-aula**.
- 1.4. O curso será realizado na Escola Judicial de Roraima - EJURR.
- 1.5. A competência atribuída ao curso está listada no Plano Anual de Capacitação da EJURR-2026 como **Técnica - Planejamento Estratégico**.

2. DAS VAGAS

- 2.1. Serão ofertadas **30 (trinta) vagas**.
- 2.2. Setor demandante do curso: Escola Judicial de Roraima - EJURR.
- 2.3. Público-alvo: Magistradas, magistrados, servidoras e servidores em cargos de gestão no TJRR.
- 2.4. A inscrição de candidatos ou candidatas que não se enquadram no público-alvo deste evento estará sujeita a cancelamento por ato unilateral da escola, salvo existência de vagas remanescentes.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico <https://ejurr.tjrr.jus.br>, no período compreendido entre os **dias 8 e 16/10/2026**.

3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.

3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata e dos termos deste Edital.

3.4. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.

3.5. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado com antecedência mínima de **3 (três) dias do início da ação formativa**, através do e-mail srinf@tjrr.jus.br.

3.6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.7. A inassiduidade ou desistência injustificadas no curso implicarão a impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.8. O aluno injustificadamente **faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário** o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:

4.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específicos, tomando-se por base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas no curso. O conjunto de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática, exigindo-se frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso.

4.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento dos instrutores e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada de forma intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

4.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação ao curso, envolvendo, também, a avaliação do desempenho dos instrutores. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

a) acerca do curso (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária do curso e integração dos (as) participantes);

b) dos instrutores (domínio do conteúdo abordado no curso, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes) e

c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante o curso, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. A certificação estará condicionada à **frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento)** da carga horária total do curso e participação qualitativa nos debates e nas demais atividades propostas, realizadas no decorrer do curso.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. Os(as) alunos(as) aprovados(as) deverão preencher a avaliação de reação no prazo de 5 (cinco) dias do término do curso.
- 6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ana Paula Joaquim Macedo
Coordenadora Acadêmica da EJURR

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO

Data/hora	Conteúdo Programático	Carga horária
20/10/2026 14h30 às 17h30	Módulo 1: Cultura Organizacional, Barreiras à Inovação e Gestão da Mudança no Setor Público	3h/a
21/10/2026 14h30 às 17h30	Módulo 2: Gestão da Mudança no Setor Público	3h/a
22/10/2026 14h30 às 18h30	Módulo 3: Engajamento, Pertencimento e Plano de Mudança	4h/a
Total		10h/a

CURRÍCULO DOS INSTRUTORES:

FRANCE JAMES FONSECA GALVÃO: é graduado em Pedagogia pela Universidade Estadual de Roraima (UERR), especialista em Gestão do Trabalho Pedagógico pela Faculdade Internacional de Curitiba e em Gestão Judiciária pela Fundação Getúlio Vargas (FGV). Atuou como Coordenador Pedagógico e Chefe do Setor de Formação e Aperfeiçoamento da Escola Judicial de Roraima entre 2011 e 2020, e desde 2021 integra a equipe do Laboratório de Inovação do Poder Judiciário de Roraima.

JOSÉ MÁRIO MARASSATO: é doutorando em Biotecnologia, mestre em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação (PROFNIT) pela Universidade Federal de Roraima (UFRR), especialista em Inovação e Transformação Digital pela Universidade da Amazônia, graduado em Administração pela UERR e técnico em Tecnologia da Informação. Possui experiência como empresário de tecnologia em São Paulo, fundador de startup de investimentos na Amazônia e palestrante de inovação e empreendedorismo pelo Sebrae, atuando atualmente como Gerente de Projetos no Núcleo de Projetos e Inovação (NPI) do Tribunal de Justiça de Roraima.

SECRETARIA-GERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 0012985-70.2025.8.23.8000

ASSUNTO: Pericia - Implementação de Cadastro de Profissionais - Não incluir pagamento

1. Trata-se de requerimento formulado por **HUGO GUILHERME MORENO TAVARES**, credenciado como perito na área Psicólogo, no qual solicitou o seu descredenciamento do cadastro de peritos do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima (Ep. [2941274](#)).
2. Apresentado o requerimento, a Subsecretária de Aquisições, Licitações e Credenciamentos - SUBALC, elevou os autos sem apresentar óbice ao pleito de homologação do descredenciamento (Ep. [2941280](#)).
3. Portanto, considerando o pedido apresentado, com fundamento no item 7.2 do Edital de Credenciamento n. 01/2024 (Ep. [1947780](#)), **HOMOLOGO** o descredenciamento do Sr. **HUGO GUILHERME MORENO TAVARES**.
4. Publique-se e certifique-se.
5. Após, encaminhem-se os autos à SUBALC para as providências pertinentes.

HERMENEGILDO ATAIDE D'AVILA

Secretário-Geral

PORTARIAS TJRR/SG DO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Nº 144 - Considerando o teor da Decisão SG nº 2943812, proferida nos autos do Procedimento SEI nº 0021925-87.2026.8.23.8000, **AUTORIZAR** o deslocamento, com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Yan Gomes Macêdo		Servidor	4,5 (quatro e meia)
Destino:	Brasília/DF		
Motivo:	Participação e apresentação no EXPOJUD		
Data:	05/10 a 09/10/2026		
Autorização:	01/09/2026		

HERMENEGILDO ATAIDE D'AVILA

Secretário-Geral

SECRETARIA DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA

Expediente de 2/10/2026

PORTARIAS TJRR/SQV, DE 2 DE OUTUBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 4º da Portaria TJRR/PR n. 415, de 7 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

N. 426 Convalidar a licença para tratamento de saúde do servidor **BLEICOM ALMEIDA CAVALCANTE**, Técnico Judiciário, no dia **21/9/2026**.

N. 427 Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde da servidora **DUCIDE DAS GRAÇAS BEZERRA DE PAIVA**, Requisitada-União/TJDF, no período de **28/9 a 26/11/2026**.

N. 428 Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **ELINEIDE RODRIGUES CAMPOS**, Oficiala de Gabinete de Desembargador, no período de **19/9 a 3/10/2026**.

N. 429 Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **JANAINA RIBEIRO DE CASTRO**, Analista Judiciária – Direito/Assessora Especial, no período de **29/9 a 1º/10/2026**.

N. 430 Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **JESSICA ALMEIDA DIONISIO**, Assessora Técnica II, no período de **29/9 a 12/10/2026**.

N. 431 Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde da servidora **JOELMA ANDRADE CARNEIRO**, Técnica Judiciária, no período de **28/9 a 2/10/2026**.

N. 432 Convalidar a licença para tratamento de saúde do servidor **LUIS CLAUDIO ASSIS DA PAZ**, Analista Judiciário – Contabilidade, no dia **24/9/2026**.

N. 433 Convalidar a prorrogação de licença para tratamento de saúde do servidor **MARCELO HENRIQUE GURGEL BARRETO**, Técnico Judiciário/Assessor de Gabinete Administrativo, no período de **24 a 25/9/2026**.

N. 434 Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **RAISSA PINTO CARDOSO MARQUES**, Analista Judiciária – Serviço Social, no período de **30/9 a 1º/10/2026**.

N. 435 Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **THALITA FERNANDES PINTO BEZERRA DE MENEZES**, Assessora Técnica II, no período de **28/9 a 2/10/2026**.

N. 436 Conceder a licença por motivo de doença em pessoa da família do servidor **ROMARIO CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**, Assessor Técnico II, no período de **29/9 a 13/10/2026**.

Janaine Voltolini

Secretária de Saúde e Qualidade de Vida

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente de 02/10/2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO: 18/2024.

PROCESSO SEI Nº: 0005077-93.2024.8.23.8000

ADITAMENTO: Primeiro Termo Aditivo.

ASSUNTO: Prestação de serviços de organização de eventos, para atender demanda essencial do Tribunal de Justiça de Roraima.

CONTRATADA: ARCNETI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 08.044.934/0001-37.

OBJETO DA ALTERAÇÃO: PRORROGAÇÃO da vigência contratual por mais 30 (trinta) meses, passando de 04/10/2026 a 04/04/2029. E aplicação do reajuste contratual no percentual de 4,4618%, correspondente à variação acumulada do IPCA no período compreendido entre dezembro de 2024 e dezembro de 2025, nos termos da Cláusula Sexta do Contrato nº 18/2024.

VALOR: R\$ 576.794,33 (quinhentos e setenta e seis mil setecentos e noventa e quatro reais e trinta e três centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Arts. 92 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

REPRESENTANTE DO TJRR: Hermenegildo Ataíde D'Avila - Secretário-Geral.

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Everton Macedo de Souza - Representante Legal.

DATA: 02 de outubro de 2026.

VARA DE CRIMES CONTRA VULNERÁVEIS

Expediente de 02/10/2026

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 15 DIAS)**

O MM. Juiz de Direito ESDRAS BENCHIMOL, Titular da Vara de Crimes contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, nos autos do Processo nº 0800054-76.2026.8.23.0010, Ação Penal Pública movida pelo Ministério Público do Estado de Roraima, manda proceder à:

Citação de ANGEL LUIS MEDRANO NOA, venezuelano, solteiro, entregador, nascido em 30/04/1998, filho de GREGORIA JOSEFINA NOA, natural de Anzoategui/Venezuela, portador do CPF sob o nº xxx.xxx.072-02, atualmente em lugar incerto e não sabido.

Fica o réu citado para tomar ciência do recebimento da denúncia que lhe imputa a prática do crime previsto artigo 147, caput, do Código Penal.

O réu deverá, no prazo de 10 (dez) dias após o decurso do prazo deste edital, apresentar resposta à acusação por escrito, por intermédio de advogado constituído ou da Defensoria Pública, nos termos dos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. Na resposta, poderá arguir preliminares, invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar até oito testemunhas.

O réu fica advertido de que, caso não compareça nem constitua advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar prisão preventiva, nos termos do art. 312 do Código de Processo Penal (CPP, art. 366).

O presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação, será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do TJRR.

Por ordem do MM. Juiz Titular ESDRAS BENCHIMOL, eu, Dayna Thalyta Gomes do Nascimento Duarte, Analista Judiciária, digitei o presente, que vai assinado pelo Diretor de Secretaria. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em dois de outubro de 2026.

Sede do Juízo: Vara de Crimes contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR — Fórum Ministro Evandro Lins e Silva — Av. CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602, Bairro Caranã — Telefones: (95) 3194-2614 / 3194-2641 — E-mail: vulneraveis@tjrr.jus.br.

ANDERSON SOUSA LORENA DE LIMA
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 15 DIAS)

O MM. Juiz de Direito ESDRAS BENCHIMOL, Titular da Vara de Crimes contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, nos autos do Processo nº 0849574-39.2025.8.23.0010, Ação Penal Pública movida pelo Ministério Público do Estado de Roraima, manda proceder à:

Citação de ERIVELTON DA SILVA COSTA, vulgo “Tiago”, brasileiro, estado civil não informado, pedreiro, nascido em 15/06/1995, filho de Antonia Rodrigues da Silva e Cidovalber Cardoso Costa, natural de Zé Doca/MA, portador do CPF sob o nº xxx.xxx.633-01, atualmente em lugar incerto e não sabido.

Fica o réu citado para tomar ciência do recebimento da denúncia que lhe imputa a prática do crime previsto artigo 217-A, § 1º, do Código Penal.

O réu deverá, no prazo de 10 (dez) dias após o decurso do prazo deste edital, apresentar resposta à acusação por escrito, por intermédio de advogado constituído ou da Defensoria Pública, nos termos dos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. Na resposta, poderá arguir preliminares, invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar até oito testemunhas.

O réu fica advertido de que, caso não compareça nem constitua advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar prisão preventiva, nos termos do art. 312 do Código de Processo Penal (CPP, art. 366).

O presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação, será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do TJRR.

Por ordem do MM. Juiz Titular ESDRAS BENCHIMOL, eu, Dayna Thalyta Gomes do Nascimento Duarte, Analista Judiciária, digitei o presente, que vai assinado pelo Diretor de Secretaria. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em dois de outubro de 2026.

Sede do Juízo: Vara de Crimes contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR — Fórum Ministro Evandro Lins e Silva — Av. CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602, Bairro Caranã — Telefones: (95) 3194-2614 / 3194-2641 — E-mail: vulneraveis@tjrr.jus.br.

ANDERSON SOUSA LORENA DE LIMA
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 15 DIAS)

O MM. Juiz de Direito ESDRAS BENCHIMOL, Titular da Vara de Crimes contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, nos autos do Processo nº 0820008-11.2026.8.23.0010, Ação Penal Pública movida pelo Ministério Público do Estado de Roraima, manda proceder à:

Citação de JOSÉ VICENTE YAPUR SALAZAR, venezuelano, solteiro, desempregado, nascido em 10/12/1973, filho de Arelis Magdalena Salazar Cabello e José Vicente Yapur, natural da Venezuela (cidade não informada nos autos), portador do CPF sob o nº xxx.xxx.752-93, atualmente em lugar incerto e não sabido.

Fica o réu citado para tomar ciência do recebimento da denúncia que lhe imputa a prática do crime previsto artigo 215-A do Código Penal.

O réu deverá, no prazo de 10 (dez) dias após o decurso do prazo deste edital, apresentar resposta à acusação por escrito, por intermédio de advogado constituído ou da Defensoria Pública, nos termos dos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. Na resposta, poderá arguir preliminares, invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar até oito testemunhas.

O réu fica advertido de que, caso não compareça nem constitua advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar prisão preventiva, nos termos do art. 312 do Código de Processo Penal (CPP, art. 366).

O presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação, será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do TJRR.

Por ordem do MM. Juiz Titular ESDRAS BENCHIMOL, eu, Dayna Thalyta Gomes do Nascimento Duarte, Analista Judiciária, digitei o presente, que vai assinado pelo Diretor de Secretaria. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em dois de outubro de 2026.

Sede do Juízo: Vara de Crimes contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR — Fórum Ministro Evandro Lins e Silva — Av. CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602, Bairro Caranã — Telefones: (95) 3194-2614 / 3194-2641 — E-mail: vulneraveis@tjrr.jus.br.

ANDERSON SOUSA LORENA DE LIMA
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 15 DIAS)

O MM. Juiz de Direito ESDRAS BENCHIMOL, Titular da Vara de Crimes contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, nos autos do Processo nº 0810910-02.2026.8.23.0010, Ação Penal Pública movida pelo Ministério Público do Estado de Roraima, manda proceder à:

Citação de JHON JAIRO CHACON MORENO, vulgo “Cocho”, venezuelano, estado civil não informado, profissão não informada, nascido em 22/05/1989, filho de Loreson Chacon Peres e Lidán Romero, portador do CPF sob o nº xxx.xxx.582-14, atualmente em lugar incerto e não sabido.

Fica o réu citado para tomar ciência do recebimento da denúncia que lhe imputa a prática do crime previsto artigo 213, *caput*, c/c artigo 14, II, ambos do Código Penal.

O réu deverá, no prazo de 10 (dez) dias após o decurso do prazo deste edital, apresentar resposta à acusação por escrito, por intermédio de advogado constituído ou da Defensoria Pública, nos termos dos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. Na resposta, poderá arguir preliminares, invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar até oito testemunhas.

O réu fica advertido de que, caso não compareça nem constitua advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar prisão preventiva, nos termos do art. 312 do Código de Processo Penal (CPP, art. 366).

O presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação, será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do TJRR.

Por ordem do MM. Juiz Titular ESDRAS BENCHIMOL, eu, Dayna Thalyta Gomes do Nascimento Duarte, Analista Judiciária, digitei o presente, que vai assinado pelo Diretor de Secretaria. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em dois de outubro de 2026.

Sede do Juízo: Vara de Crimes contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR — Fórum Ministro Evandro Lins e Silva — Av. CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602, Bairro Caranã — Telefones: (95) 3194-2614 / 3194-2641 — E-mail: vulneraveis@tjrr.jus.br.

ANDERSON SOUSA LORENA DE LIMA
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 15 DIAS)

O MM. Juiz de Direito ESDRAS BENCHIMOL, Titular da Vara de Crimes contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, nos autos do Processo nº 0824892-20.2025.8.23.0010, Ação Penal Pública movida pelo Ministério Público do Estado de Roraima, manda proceder à:

Citação de JESSICA VITORIA MARTINS ROCHA, brasileira, solteira, profissão não informada, nascida em 10/01/2002, filha de Vanderleia Martins Rocha, natural de Boa Vista/RR, portador(a) do CPF sob o nº xxx.xxx.422-09, atualmente em lugar incerto e não sabido.

Fica o(a) ré(u) citado(a) para tomar ciência do recebimento da denúncia que lhe imputa a prática do crime previsto artigo 217-A, *caput*, c/c artigo 226, II, na forma do artigo 71, todos do Código Penal.

O(A) ré(u) deverá, no prazo de 10 (dez) dias após o decurso do prazo deste edital, apresentar resposta à acusação por escrito, por intermédio de advogado constituído ou da Defensoria Pública, nos termos dos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. Na resposta, poderá arguir preliminares, invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar até oito testemunhas.

O(A) ré(u) fica advertido(a) de que, caso não compareça nem constitua advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar prisão preventiva, nos termos do art. 312 do Código de Processo Penal (CPP, art. 366).

O presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação, será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do TJRR.

Por ordem do MM. Juiz Titular ESDRAS BENCHIMOL, eu, Dayna Thalyta Gomes do Nascimento Duarte, Analista Judiciária, digitei o presente, que vai assinado pelo Diretor de Secretaria. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em dois de outubro de 2026.

Sede do Juízo: Vara de Crimes contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR — Fórum Ministro Evandro Lins e Silva — Av. CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602, Bairro Caranã — Telefones: (95) 3194-2614 / 3194-2641 — E-mail: vulneraveis@tjrr.jus.br.

ANDERSON SOUSA LORENA DE LIMA
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 15 DIAS)

O MM. Juiz de Direito ESDRAS BENCHIMOL, Titular da Vara de Crimes contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, nos autos do Processo nº 0833957-73.2024.8.23.0010, Ação Penal Pública movida pelo Ministério Público do Estado de Roraima, manda proceder à:

Citação de YONY MARTINEZ RODRIGUEZ, venezuelano, natural de Tucupita, nascido em 20/07/1994, agente de serviços, estado civil não informado, filiação não informada, portador do CPF sob o nº xxx.xxx.792-61, atualmente em lugar incerto e não sabido.

Fica o réu citado para tomar ciência do recebimento da denúncia que lhe imputa a prática do crime previsto artigo 129, § 9º, do Código Penal.

O réu deverá, no prazo de 10 (dez) dias após o decurso do prazo deste edital, apresentar resposta à acusação por escrito, por intermédio de advogado constituído ou da Defensoria Pública, nos termos dos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. Na resposta, poderá arguir preliminares, invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar até oito testemunhas.

O réu fica advertido de que, caso não compareça nem constitua advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar prisão preventiva, nos termos do art. 312 do Código de Processo Penal (CPP, art. 366).

O presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação, será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do TJRR.

Por ordem do MM. Juiz Titular ESDRAS BENCHIMOL, eu, Dayna Thalyta Gomes do Nascimento Duarte, Analista Judiciária, digitei o presente, que vai assinado pelo Diretor de Secretaria. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em dois de outubro de 2026.

Sede do Juízo: Vara de Crimes contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR — Fórum Ministro Evandro Lins e Silva — Av. CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602, Bairro Caranã — Telefones: (95) 3194-2614 / 3194-2641 — E-mail: vulneraveis@tjrr.jus.br.

ANDERSON SOUSA LORENA DE LIMA
Diretor de Secretaria

COMARCA DE MUCAJÁ

Expediente de 02/10/2026

Republicação

PORTARIA TJRR/CM-GAB N. 14, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

A Dr. PATRICIA OLIVEIRA DOS REIS, MM. Juíza de Direito titular da Comarca de Mucajá/RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Tribunal Pleno nº 46, de 18 de dezembro de 2019, a qual regulamenta e altera o funcionamento do Núcleo de Plantão Judicial e Audiências de Custódia (NUPAC); altera a sistemática de trâmite das audiências de custódia, e disciplina o plantão judiciário no 1º e no 2º graus de jurisdição no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Roraima, além de outras providências.

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 19/24, do Tribunal de Justiça, de 19 de setembro de 2024, a qual altera a Resolução 46 de 18 de dezembro de 2019, as quais dispõem acerca dos plantões judiciários das Comarcas do Interior do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade dos servidores serem acionados para auxiliarem no plantão judicial

RESOLVE:

ART. 1º - FIXAR a escala de plantão da Comarca de Mucajá, para o mês de **SETEMBRO** de **2026** conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	TELEFONE
FRANCISCO D. NASCIMENTO	Servidor do Judiciário	5, 6 e 7	95 98401-1277
ALIENE S. S SANTOS	Servidora do Judiciário	12 e 13	95 98401-1277
EDILSON A. DOS SANTOS	Servidor do Judiciário	19 e 20	95 98401-1277
MATHEUS BESSA	Servidor do Judiciário	26 e 27	95 98401-1277

ART. 2º - DETERMINAR que os servidores acima relacionados façam uso funcional do Cartório deste Juízo durante a realização do Plantão Judicial, conforme TP nº 46/2019;

§ 1º Em caso de afastamento ou licença, a unidade deverá indicar servidor substituto.

§ 2º Os servidores designados para auxiliar no plantão judicial serão acionados por meio do contato telefônico acima, sobre as distribuições, pendências e providências determinadas.

Art. 3º Dê-se ciência aos servidores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PATRICIA OLIVEIRA DOS REIS
Juíza de Direito Titular

PORTARIA TJRR/CM-GAB N. 15, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

A Dr. PATRICIA OLIVEIRA DOS REIS, MM. Juíza de Direito titular da Comarca de Mucajaí/RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Tribunal Pleno nº 46, de 18 de dezembro de 2019, a qual regulamenta e altera o funcionamento do Núcleo de Plantão Judicial e Audiências de Custódia (NUPAC); altera a sistemática de trâmite das audiências de custódia, e disciplina o plantão judiciário no 1º e no 2º graus de jurisdição no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Roraima, além de outras providências.

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 19/24, do Tribunal de Justiça, de 19 de setembro de 2024, a qual altera a Resolução 46 de 18 de dezembro de 2019, as quais dispõem acerca dos plantões judiciários das Comarcas do Interior do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade dos servidores serem acionados para auxiliarem no plantão judicial

RESOLVE:

ART. 1º - FIXAR a escala de plantão da Comarca de Mucajaí, para o mês de **OUTUBRO** de **2026** conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	TELEFONE
ALIENE S. S. SANTOS	Servidora do Judiciária	3, 4 e 05	95 98401-1277
ADRIANO DE SOUZA GOMES	Servidor do Judiciário	10,11 e 12	95 98401-1277
FRANCISCO DUARTE NASCIMENTO	Servidor do Judiciário	17 e 18	95 98401-1277
MATHEUS BESSA	Servidor do Judiciário	24, 25	95 98401-1277
EDILSON A. DOS SANTOS	Servidor do Judiciário	28 e 31	95 98401-1277

ART. 2º - DETERMINAR que os servidores acima relacionados façam uso funcional do Cartório deste Juízo durante a realização do Plantão Judicial, conforme TP nº 46/2019;

§ 1º Em caso de afastamento ou licença, a unidade deverá indicar servidor substituto.

§ 2º Os servidores designados para auxiliar no plantão judicial serão acionados por meio do contato telefônico acima, sobre as distribuições, pendências e providências determinadas.

Art. 3º Dê-se ciência aos servidores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PATRICIA OLIVEIRA DOS REIS

Juíza de Direito Titular

COMARCA DE PACARAIMA

Expediente de 02/10/2026

PORTARIA Nº 10/2026/COMARCA DE PACARAIMA-RR

O **Dr. PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO**, Juiz de Direito respondendo pela Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Tribunal Pleno nº 19, de 18 de setembro de 2024, a qual promove alterações nas regulamentações a respeito do funcionamento do Núcleo de Plantão Judicial e Audiências de Custódia (NUPAC); altera a sistemática de trâmite das audiências de custódia, e disciplina o plantão judiciário no 1º e no 2º graus de jurisdição no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Roraima, além de outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a escala de plantões da Comarca de Pacaraima/RR, dispondo os servidores a seguir relacionados para auxiliarem o Núcleo de Plantão Judicial e Audiências de Custódia (NUPAC) nas Audiências de Custódia a serem realizadas nos fins de semana, feriados e pontos facultativos, no mês de Outubro de 2026, conforme a tabela a seguir:

SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	TELEFONE
Allaylson dos Reis Pereira	Diretor de Secretaria	03 a 05/10/2026	98407-4504
Lucas Ambrosio Rodrigues	Assistente Técnico	10 a 12/10/2026	98407-4504
Flavio Dias de Souza Cruz Júnior	Analista Judiciário	16 a 18/10/2026	98407-4504
Juhan Lucas Cirilo Raposo	Técnico Judiciário	24 a 25 e 28/10/2026	98407-4504
Lucas Ambrosio Rodrigues	Assistente Técnico	31/10/2026	98407-4504

Art. 2º Determinar que os servidores acima relacionados façam o uso do Cartório deste Juízo durante o horário necessário à realização das audiências de custódia.

Art. 3º Determinar que o servidor em seu plantão fique de sobreaviso, com o telefone celular do Secretaria e o seu pessoal ligados para contato das Delegacias e do NUPAC.

Art. 4º Dê-se ciência aos servidores designados, ao NUPAC, à Corregedoria Geral de Justiça e ao Gabinete Militar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Pacaraima – RR, 02 de Outubro de 2026.

PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO
Juiz de Direito